



----- Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, compareceram, pelas quinze horas, no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Compareceu também a Técnica Superior de Comunicação Social, Dr^a Catarina Teixeira. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, a ata da reunião de câmara anterior, previamente enviada por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Não participou na votação da ata o Senhor Presidente Eduardo Tavares, por não ter estado presente nessa reunião. Foram depois tomadas as seguintes decisões:

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte, que acusa o saldo de **€189.334,66** (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€194.976,29** (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, começou por informar que a alteração do dia da realização da reunião de câmara se deveu ao facto de não se ter realizado a reunião de câmara no dia vinte e cinco de agosto, conforme calendarização aprovada. Propôs depois que a reunião do dia oito de Setembro também não se realizasse uma vez que não há espaço de tempo suficiente para a sua preparação. O Senhor Presidente da Câmara informou depois que a próxima reunião ordinária da câmara municipal terá lugar no dia vinte e dois do corrente mês, nos termos normais. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Victor Bebiano e perguntou porque é que alguns funcionários que constavam do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Sambade passaram para o mapa de pessoal do Município de Alfândega da Fé. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, esclareceu que foi a Junta de Freguesia que solicitou essa mobilidade para dois funcionários, mas continuam a desempenhar as suas funções na Junta de Freguesia. O Senhor Vereador Victor Bebiano perguntou ainda que caso haja outro pedido por parte de outra junta de freguesia esse pedido também será atendido, tendo o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, respondido que sim. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador Victor Bebiano voltou a questionar pelo ponto de situação da aquisição da plataforma de vendas on-line, que o Executivo ficou de adquirir, no âmbito das medidas de apoio aos comerciantes e produtores locais, derivado à pandemia Covid-19, para os mesmos poderem escoar os seus produtos. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, esclareceu que neste momento estão a fazer ajustamentos no nosso sistema informático, um projecto da CIM – Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, com vista também à instalação da intranet no Município, pelo que neste momento será de aguardar por estas alterações para vermos a melhor solução para a implementação da referida plataforma. O Senhor Vereador Victor Bebiano alertou ainda para o facto de logo no início terem dito que a solução da plataforma não seria a melhor opção e que o ideal seria terem criado um fundo de apoio para os comerciantes ficando mais barato para o Município. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, respondeu dizendo que brevemente vai entrar em vigor um Programa do Governo que é o Programa



de Estabilização Económica e Social e que uma das medidas de apoio para os comerciantes é a transição digital de venda e esclareceu que os comerciantes irão ter ajudas económicas nesse sentido. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Victor Bebiano propôs que se fizessem algumas passadeiras, até sob a forma de lombas, na Avenida Sá Carneiro para tentar reduzir o excesso de velocidade dos automóveis naquela avenida e como forma também de dar alguma segurança aos respectivos moradores. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, informou que está a ser ultimada uma candidatura para ser feita uma intervenção em toda aquela Avenida, desde o início (loja do chinês) até à rotunda da Zona Industrial (Bombas SR). O Senhor Presidente informou ainda que esta candidatura vai ter medidas dirigidas ao espaço público e que o objectivo para aquela Avenida é o abrandamento do trânsito. Informou também que o projecto de intervenção nesta Avenida inclui, no total, a colocação de cinco passadeiras, bem como a criação de medidas de diminuição da velocidade. O Senhor Presidente da Câmara pediu depois para que os serviços enviem aos Senhores Vereadores o Projecto desta intervenção, na parte que diz respeito às passadeiras. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Victor Bebiano perguntou se o Município foi obrigado a fazer algum pagamento a alguma empresa na sequência do cancelamento do evento da Festa da Cereja e caso tenha sido feito solicitaram o respetivo contrato. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, esclareceu que não foi feito nenhum pagamento a nenhuma empresa. O Senhor Vereador Miguel Franco complementou a informação dizendo que, uma vez que não houve lugar a adjudicação, não foi necessário proceder ao pagamento. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, aproveitou para informar que a Festa da Montanha do ano de 2020 não será realizada derivado à pandemia Covid-19. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Victor Bebiano pediu que fosse colocado mais um contentor do lixo na aldeia de Colmeais, na zona dos tanques de lavar a roupa, uma vez que os habitantes daquela aldeia se queixaram que nessa zona não há nenhum. O Senhor Vereador António Salgueiro esclareceu que já foi analisada essa situação mas que não é possível pois o camião é muito grande e não tem condições para ir a essa zona da aldeia. O Senhor Presidente da Câmara disse que, no entanto, irá ser feita uma reavaliação ao assunto. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Victor Bebiano disse que foi abordado por um munícipe que se queixou que dormia na rua, uma vez que não estava em casa dos pais, tendo depois alertado para que essa situação fosse averiguada pelos Serviços da Acção Social. Disse depois que no Bairro Social deveria haver pelo menos uma habitação social disponível para quando este tipo de emergências sociais aparece. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, disse que não tinha conhecimento mas que irá averiguar essa situação. O Senhor Vereador Miguel Franco esclareceu depois que a Segurança Social tem soluções para este tipo de situações mas também vai averiguar essa situação junto dos respetivos serviços. Entretanto, depois de ter contactado os Serviços da Acção Social, o Senhor Vereador Miguel Franco informou que o Munícipe em causa não dorme na rua. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Victor Bebiano disse que viu no Portal do BaseGov que o Município de Alfândega da Fé tinha adquirido uma máquina de rastos ao Senhor Tiago Caldeira Unipessoal, Lda,. Perguntou depois quais as características da máquina, qual o seu estado, porque é que foi feita essa aquisição e se o Município tem funcionários para manusear aquela máquina. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que se trata de uma máquina de Rastos D3 e que está em muito bom estado. Informou que souberam que esta máquina estaria à venda e entenderam que a sua aquisição seria uma mais-valia para o Município, no sentido de poder ajudar as freguesias na prevenção contra os incêndios. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu ainda que pretendem ter duas máquinas em funcionamento e o



Município tem três funcionários aptos para poderem manusear aquele tipo de máquina mas pretendem contratar mais funcionários que façam este serviço pois são necessários. -----

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A AMTQT – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA – RATIFICAÇÃO -----

Sobre o assunto, presente o referido protocolo, registado na aplicação da Medidata sob o número 6011 (seis mil e onze) do ano de 2020 (dois mil e vinte), do qual foi previamente enviada cópia por correio electrónico a todos os membros do Executivo. -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar o protocolo de colaboração referido. -----

2. CRIAÇÃO DA AGENDA ESTRATÉGICA 2030 PARA ALFÂNDEGA DA FÉ -----

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de quatro de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 5751 (cinco mil setecentos e cinquenta e um) da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

“O Executivo Municipal pretende criar uma Agenda Estratégica para a próxima década, definindo objectivos, estratégias de intervenção e prioridades de investimento para desenvolver o concelho. -----

A Agenda Estratégica 2030 compreende um conjunto de orientações da União Europeia destinadas a todos países e territórios para que sejam definidas as estratégias locais, nacionais e europeias de atuação, de modo a criar um verdadeiro projeto de desenvolvimento sustentável europeu convergente com as realidades dos vários países e regiões. -----

Neste sentido, o Município de Alfândega da Fé quer saber o que pensam os alfandeguenses sobre os investimentos e projetos que devem ou podem ser feitos para desenvolver o concelho nos próximos 10 anos. -----

A autarquia vai lançar um desafio à participação cívica de todos através da realização de inquéritos. O objectivo é auscultar a população dando-lhes uma voz ativa no processo de construção da Agenda Estratégica 2030 para Alfândega da Fé. -----

A ideia superior é construir o melhor território para se viver, trabalhar, estudar e visitar. -----

Neste sentido, vai ser implementado um Programa de Voluntariado, destinado aos jovens do concelho. Trata-se do Programa Voluntariado Jovem – Criação da Agenda Estratégica 2030 para Alfândega da Fé que tem como objetivo promover o envolvimento dos jovens do concelho na aplicação de questionários junto da população local sobre as temáticas estruturantes para o desenvolvimento estratégico e sustentável do concelho. -----

Podem participar no Programa Voluntariado Jovem – Criação da Agenda Estratégica 2030 para Alfândega da Fé, jovens de ambos os géneros, residentes no concelho de Alfândega da Fé, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, através da submissão de Formulário de Inscrição Online e apresentação de Documento de Identificação (Cartão de Cidadão). -----

A selecção dos voluntários será feita por ordem de submissão das candidaturas e de acordo com o seu local de residência. Serão constituídas equipas por cada Freguesia/União de Freguesias, sendo dada preferência aos residentes de cada localidade. -----

As inscrições no Programa estão limitadas ao número de voluntários designados por Freguesia/União de Freguesias, no total de 35 jovens, distribuídos da seguinte forma pelas Freguesias/União de Freguesias: -----



----- Agrobom / Saldonha / Valpereiro -3 -----
----- Alfândega da Fé -10 -----
----- Cerejais -2 -----
----- Eucísia / Gouveia / Valverde -3 -----
----- Ferradosa / Sendim da Serra- 2 -----
----- Gebelim / Soeima- 2 -----
----- Parada / Sendim da Ribeira- 2 -----
----- Pombal / Vales – 2 -----
----- Sambade- 3 -----
----- Vilar Chão- 2 -----
----- Vilarelhos- 2 -----
----- Vilares de Vilariga- 2 -----

----- O prazo limite para submissão do Formulário de Inscrição é o dia 14 de agosto até às 23h59. -----
----- Os participantes comprometem-se a aplicar com zelo, rigor e sigilo, os questionários junto da população do concelho, nos dias úteis, entre 24 de agosto e 11 de setembro, das 9h00 às 12h00, presencialmente nas localidades do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Os participantes do Programa Voluntariado Jovem – Criação da Agenda Estratégica 2030 para Alfândega da Fé, beneficiarão de seguro, equipamento de proteção individual, certificado de participação e um voucher no valor de 150€ para compras no comércio local até 31 de dezembro de 2020, em lojas e estabelecimentos a indicar. -----

----- **Por indicação do Executivo Municipal cumpre-me informar que:** -----

----- • Para o desenvolvimento desta iniciativa se prevê a realização de despesas com os vouchers a atribuir aos participantes no programa de voluntariado num valor de 5250€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros). -----

----- • Para este efeito é também necessária a contratualização de seguros para os 35 participantes previstos, com efeitos de 24 de agosto de 2020 até 11 de Setembro de 2020. -----

----- Coloca-se à consideração superior a realização das despesas previstas acima.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Agenda Estratégica 2030 para Alfândega da Fé, explanada na informação da Divisão de Desenvolvimento Social, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5751 (2020) e no seu anexo e deliberou por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 04-08-2020, contido na referida informação, que autorizou o valor da despesa a realizar com esta iniciativa. -----

3. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de catorze de julho de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 4938 (quatro mil novecentos e trinta e oito), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 9 (nove) da obra supra mencionada. -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dezoito de julho de dois mil e vinte, contido na informação da Divisão de Obras, supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 9 TN, no valor de € 42.643,17 (quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos), relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”. -----

4. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de dezassete de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 5747 (cinco mil setecentos e quarenta e sete), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 10 (dez) da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e um de agosto de dois mil e vinte, contido na informação da Divisão de Obras supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 10 (dez) TN, no valor de € 62.739,36 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”. -----

5. CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ BASE DE ACOLHIMENTO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTEÇÃO E SOCORRO – REVISÃO DE PREÇOS – PARA CONHECIMENTO

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 4258 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da revisão de preços referente à obra em epígrafe, contida na informação supra identificada. -----

6. REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRO SOCIAL TRÁS-DE-CASTELO EM ALFÂNDEGA DA FÉ - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO – PARA CONHECIMENTO

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de doze de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 5941 (cinco mil novecentos e quarenta e um), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em quinze de agosto de dois mil e vinte, contido na informação da Divisão de Obras supra identificada e que a seguir se transcreve: -----

----- “No uso da competência que confere a alínea f) do n.º 1 do art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, ao Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se



mantém em vigor, por força da alínea f) do nº 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e em face do conteúdo da informação: -----

----- a) Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada; -----

----- b) Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 5 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea c) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com preço base de 416 756,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), pelo que deverá ser cabimentado 20% para 2020 e 80% para 2021, do valor indicado na alínea anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, -----

----- d) Que seja presente à próxima Reunião de Câmara para conhecimento.” -----

7. CENTRO DE INOVAÇÃO CONSULAR E SOCIAL - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA – PARA CONHECIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de catorze de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 5981 (cinco mil novecentos e oitenta e um), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em catorze de agosto de dois mil e vinte, contido na informação da Divisão de Obras supra identificada e que a seguir se transcreve: -----

----- “No uso da competência que confere a alínea f) do n.º 1 do art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, ao Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do nº 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e em face do conteúdo da informação: -----

----- a) Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada; -----

----- b) Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 5 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea c) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei, com preço base de 416 756,50 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), pelo que deverá ser cabimentado 20% para 2020 e 80% para 2021, do valor indicado na alínea anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, -----

----- d) Que seja presente à próxima Reunião de Câmara para conhecimento. -----

8. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPE.2/18 – PP.136/20 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO RELATIVO À OBRA DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO, DO EDIFÍCIO DENOMINADO “CASA DA SERRA”, SITO NA ALDEIA DE SOEIMA, REQUERIDO PELA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS



FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA EM 03/08/2020 (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de três de agosto de dois mil e vinte, que a seguir se transcreve: -----

A requerente **União das Freguesias de Gebelim e Soeima**, representada pelo Sr. Presidente de Junta, Hélio José Madureira Aires, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, c) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, veio solicitar a emissão de Parecer Prévio não vinculativo sobre o projeto relativo à operação urbanística (obra de ampliação e alteração) denominada “**Casa da Serra**”. -----

----- De acordo com o projeto apresentado, a operação urbanística ocorrerá no edifício pertença da União das Freguesias de Gebelim e Soeima, sito em “Eira de Paulus”, junto à Estrada Municipal n.º 576, na localidade de Soeima (edifício da antiga sede de junta da freguesia de Soeima). O edifício está descrito nas Finanças sob o artigo urbano n.º 508 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé. -----

ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra da autarquia local (Junta de Freguesia), conforme o n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Clarificação do âmbito do presente Parecer Prévio sobre o Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-c) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO (com base no projeto de arquitetura): -----

----- — Pretende a Junta de Freguesia proceder a uma operação urbanística de ampliação e alteração da edificação preexistente, com 2 pisos, atingindo a área de construção de 309,8 m², e mantendo o uso “Serviços”, visando acolher eventos e apoiar a atividade económica (turística, cultural e recreativa) da freguesia — prevendo no piso do rés do chão um espaço amplo e polivalente, com palco, instalações sanitárias e um alpendre na parte posterior do edifício; e prevendo no 1.º andar um amplo terraço, escritório com arquivo, 2 gabinetes para investigadores e instalações sanitárias. -----

----- — O Prazo de execução da obra é de 12 meses. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 46.º, 50.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização. -----

PROJETO + Equipa Projetista: -----

----- Autoria e Coordenação: -----



----- O Projeto de Arquitetura e a Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios da operação urbanística em epígrafe foram elaborados pelo Técnico Superior (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Arq. Fernando Rodrigues Antunes. -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo mesmo Técnico Superior (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Arq. Fernando Rodrigues Antunes. -----

----- Os Projetos das Especialidades da operação urbanística em epígrafe foram elaborados pelo Técnico Superior (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Eng. Civil Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro. -----

----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-c) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um bom nível de qualidade arquitetónica e de integração urbanística, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano e vindo colmatar/resolver necessidades da população da localidade de Soeima. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, sob a responsabilidade dos respetivos autores dos projetos: -----

----- – **RGEU** — conforme Projeto de Arquitetura. -----

----- – **Portaria n.º 1532/2008** — conforme Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — com base no Termo de Responsabilidade do técnico autor. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno: 300,0 m²** (com base na Caderneta Predial das Finanças) -----

----- – **Uso (tipologia): “Serviços”** (equipamento coletivo) -----

----- – **Superfície Coberta** (área de implantação): **176,40 m²**, correspondendo 42,4 m² à ampliação -----

----- – **Área Bruta total de construção: 309,8 m²**, correspondendo 42,4 m² à ampliação -----

----- - Rés do Chão (sala polivalente, instalações sanitárias, alpendre) = 176,4 m² -----

----- - 1.º Andar (escritório, 2 gabinetes, instalações sanitárias, terraço) = 133,4 m² -----

----- – **Número de pisos: 2** acima da cota de soleira -----

----- – **Cércea: 8,0 ml** -----

----- – **Volumetria: 807,2 m³** -----

----- – **Superfície Descoberta (logradouro): 123,6 m²** -----

----- **RECOMENDAÇÕES (a observar pela Junta de Freguesia):** -----

----- 1– De acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do RJUE obra só pode iniciar-se depois de emitido o parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal ao abrigo do mesmo artigo, ou após o decurso dos prazos fixados para a respetiva emissão. -----

----- 2– De acordo com o n.º 7 e n.º 9 do artigo 7.º do RJUE, a Junta de Freguesia deve comunicar à Câmara Municipal a data do início dos trabalhos (com pelo menos 5 dias de antecedência) e comunicar também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos. -----



----- 3- De acordo com o n.º 9 do artigo 7.º do RJUE, a Junta de Freguesia é responsável pelas operações de gestão de resíduos de construção e demolição. -----

----- 4- Uma vez que não foi entregue a Certidão da Conservatória do Registo Predial do imóvel, deve a Junta de Freguesia promover o seu registo patrimonial; e de acordo com o n.º 8 do artigo 22.º do RUEMAF, informa-se a Junta de Freguesia que, logo após a conclusão da obra, deverá atualizar o registo predial, junto dos serviços das finanças (autoridade tributária) e da conservatória do registo predial.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através de despacho proferido em três de agosto de dois mil e vinte, que emitiu Parecer Prévio favorável ao projeto, sob as quatro recomendações expressas na informação acima transcrita. -----

----- **9. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.16/18 – ALT.85/20 - DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA “HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR” E 2 ESPAÇOS PARA “COMÉRCIO/SERVIÇOS”, COM 564,35 M2, SITA EM “PRAÇA DO MUNICÍPIO” - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR ALTO DAS FONTES, LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **10. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.6/20 – LOE.117/20 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE “HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR” (4 FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO T.3) COM 960,1 M2, SITA EM “PENEDRAS” - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR RUMODINÂMICO, LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **11. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.7/20 – LOE.121/20 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA “HABITAÇÃO UNIFAMILIAR” (T.4) COM 505,45 M2, SITA EM “COITADA”, NO LOTE N.º 5 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 1/2013 - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR AURORA MARIA RIBEIRO MOREIRA MARTINS E ADÉRITO DOS SANTOS NABIÇA VICTOR - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **12. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.6/20 – LOE.117/20 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE “HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR” (4 FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO T.3) COM 960,1 M2, SITA EM “PENEDRAS” - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR RUMODINÂMICO, LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **13. PLANO DE TRANSPORTES PARA O ANO LECTIVO 2020-2021 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de quatro de março de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2173 (dois mil cento e setenta e três), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----



----- “Com o objectivo de accionar os procedimentos necessários do plano de transportes escolares, para o ano lectivo 2020/2021, anexo à presente informação o mesmo, com a descrição dos respectivos circuitos e previsão do número de alunos. -----

----- Propõe-se desde já, as seguintes etapas: -----

----- 1 Remeter aos serviços competentes da Câmara Municipal para a elaboração da planta à escala adequada, assim como a numeração e classificação oficiais, ou designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer em conformidade com os circuitos previstos; -----

----- 2 Remeter ao Conselho Municipal de Educação para discussão e emissão de parecer; -----

----- 3 Remeter à Câmara Municipal para aprovação com o parecer do Conselho Municipal de Educação para que o mesmo esteja aprovado antes de 1 de agosto de 2020. -----

----- 4 Dar conhecimento aos organismos previstos no artigo 22º, nº 1 do Decreto Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro.” --

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano disse que o Município deveria fazer a aquisição de um autocarro de cinquenta lugares ou de autocarros mais seguros para transportar as crianças. O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que esse estudo de mercado e essa análise já tinha sido feita e a conclusão é que não é vantajoso para o Município fazer esse tipo de aquisição. Contudo, disse, a aquisição de mini-autocarros está a ser equacionada----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em quinze de agosto de dois mil e vinte, que aprovou o Plano de Transportes para o ano lectivo 2020-2021 (dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um), anexo à informação da acima transcrita. -----

----- **14. MODALIDADES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de cinco de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2173 (dois mil cento e setenta e três), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- Pelo estabelecido na alínea h), do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal: -----

----- “Deliberar no domínio de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”; -----

----- O Despacho de Acção Social escolar, nº 7255/2018 de 31 de julho, (anexo à presente informação), regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério de Educação e dos Municípios. -----

----- Tendo por base o quadro de competências e atribuições, propõe-se que a Câmara Municipal assumas os seguintes auxílios económicos: -----

----- -Refeições Escolares do Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico -----

----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão e alunos/as efetivamente transportados que não tenham o grau de ensino que frequentam na Freguesia onde residem. -----

----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----

----- Distribuição do leite escolar pelos/as alunos/as do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

----- -Refeições Escolares 2º, 3ºCEB e Secundário -----

----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão -----

----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----



----- - *Material escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico* -----
----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão, -----
----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- Este apoio tem por base os limites máximos definidos no Despacho da Ação Social escolar nº 7255/2018 de 31 de julho e, são pagos mediante a entrega da fatura pelo Encarregado de Educação. -----
----- -*Visitas de Estudo Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico* -----
----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão -----
----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- Este apoio tem por base os limites máximos definidos no Despacho da Ação Social escolar nº 7255/2018 de 31 e Julho. -----
----- - *As Fichas Escolares* -----
----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão -----
----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- As fichas escolares a atribuir a todos os graus de ensino, (2º,3º CEB e Secundário), para além da competência própria do 1º Ciclo do Ensino Básico, tem por base a promoção da equidade no acesso de todos os alunos e alunas a material complementar de aprendizagens, sobre o lema “ninguém ficara para trás” na promoção de políticas educativas. -----
----- Os Manuais Escolares são atribuídos a todos os graus de ensino pelo Ministério de Educação. -----
----- O material escolar e visitas de estudos do 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, são assumidos pelo Ministério de Educação. -----
----- Referenciado o enquadramento legal e, descritas as modalidades dos auxílios económicos da ação social escolar a promover pela Câmara Municipal, e pelo Ministério de Educação para o ano letivo 2020 - 2021, proponho que sejam presentes à reunião de Câmara Municipal para efeitos de deliberação. -----
----- Cumpre-me informar que foi dado conhecimento ao Conselho Municipal de Educação na reunião realizada no dia 29 de Julho de 2020.” -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar as modalidades dos Auxílios Económicos da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2020/2021 (dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um), nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----
----- **15. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 4715/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR** -----
----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de três de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5725 (cinco mil setecentos e vinte e cinco), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----
----- “Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º4715/20, foi verificado que o mesmo reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----
----- - Ser reformado/a e/ou ter pensão de sobrevivência com idade igual ou superior a 66 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social; -----
----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10º do supra citado regulamento.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 4715/20. -----

16. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 4839/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de dez de agosto de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5897 (cinco mil oitocentos e noventa e sete), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Analisado o processo para atribuição do Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º 4839/20 foi verificado que o mesmo reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente:* -----

----- *- Ser reformado/a e/ou ter pensão de sobrevivência com idade igual ou superior a 66 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social;* -----

----- *Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10º do supra citado regulamento.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 4839/20. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Não houve intervenções. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac